



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

EDITAL N.º 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABERTURA DE PROCESSO CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

O DIRETOR GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 315/2016, de 23 de fevereiro de 2016, e de acordo com a legislação vigente, torna público o edital para abertura de processo de Certificação de Conhecimentos para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores do IFRS – Campus Osório, registrado no SIPAC sob número 23367.00079/2019-33.

1 DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1.1 Os conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderão ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.1.2 Entende-se por certificação de conhecimentos o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências relacionados com o perfil de conclusão do curso, adquiridos formal e/ou informalmente, para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.1.3 Somente alunos regularmente matriculados nos Cursos Superiores do Campus Osório poderão requerer certificação de conhecimentos.

1.2 O aluno poderá requerer certificação de conhecimento de, no máximo, o número de componentes curriculares correspondentes ao percentual máximo previsto no Projeto Pedagógico do curso em que está matriculado.

1.2.1 Para requerer a avaliação de suficiência o discente deve estar matriculado no semestre e no componente curricular que pretende submeter-se à avaliação de suficiência.

1.2.2 O aluno não poderá pedir a certificação de componente curricular em que tenha sido reprovado no curso em que está matriculado no Campus Osório.

1.2.3 A certificação de conhecimentos só poderá ser solicitada uma vez, por componente curricular.

1.2.4 Não se aplica a Certificação de Conhecimentos nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

- I. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia ou equivalente; e
- II. Estágio Supervisionado.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo de Certificação de Conhecimentos está assim definido:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	19 de fevereiro
Período de Solicitação	20 de fevereiro a 01 de março
Encaminhamento dos Processos aos Coordenadores de Curso	05 de março
Divulgação do Cronograma e Salas para aplicação das provas	11 de março
Período para aplicação das provas	13 a 22 de março
Resultado Final	A partir de 29 de março

3 DAS INSCRIÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.1 O aluno interessado em requerer a certificação de conhecimentos deverá cumprir e atender os seguintes requisitos:

- I. Protocolar requerimento, na Coordenadoria de Registros Escolares, por meio de formulário próprio, com especificação das disciplinas a serem certificadas, o qual será encaminhado à Coordenação de Curso, respeitando-se as datas previstas para o processo, neste Edital.
- II. Anexar ao requerimento os comprovantes dos estudos realizados anteriormente ou Justificativa, por meio de formulário próprio no Setor de Registros Acadêmicos (ANEXO I), para cada disciplina solicitada, com descrição dos conhecimentos, habilidades e competências anteriormente desenvolvidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

3.1.2 Não serão aceitos pedidos que venham sem justificativas ou documentos comprobatórios;

3.1.3 O requerimento deve ser encaminhado no Setor de Registros Acadêmicos.

4 DA AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 A certificação será realizada por meio de aplicação de prova teórica ou teórico-prática, elaborada por um ou mais docentes da área do componente curricular solicitado, indicado pelo Coordenador de Curso.

4.1.2 A data da aplicação da prova será divulgada conforme cronograma deste Edital.

4.2 A aplicação da prova ocorrerá em período definido neste Edital, sob responsabilidade do(s) elaborador(es) da avaliação.

4.2.1 A correção da avaliação será realizada pelo(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

4.2.2 O parecer conclusivo com o resultado da avaliação será elaborado conjuntamente pela Coordenação do Curso e o(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

4.2.3 O resultado da avaliação será expresso em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal, e será dispensado de cursar o componente curricular o aluno que alcançar aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo. Caso o aluno obtenha nota inferior a 7,0 (sete), esta não será registrada em seu histórico como reprovação.

4.3 O aluno que não comparecer ao local de prova no horário estabelecido não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação.

5 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5.1 É responsabilidade do aluno, acompanhar o cronograma deste Edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como buscar o resultado final junto à Coordenadoria de Registro Escolar ou verificar no Sistema de Informações Acadêmicas (SIA/SIGAA), no seu Histórico Escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

5.1.1 O aluno reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente curricular que foi objeto de sua avaliação para Integralização da Matriz Curricular do seu curso, **e não lhe é permitido requerer novo processo de avaliação para o mesmo componente curricular.**

5.2 Do resultado da avaliação não caberá interposição de recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital, incluindo a íntegra deste documento, serão divulgadas site do Campus: www.osorio.ifrs.edu.br

6.2 Os casos omissos a esta resolução serão recebidos pela Coordenadoria de Registros Escolares, que encaminhará às coordenações dos cursos.

Claudino Andrighetto
Diretor Geral
IFRS – Campus Osório
Portaria 315/2016

(O original encontra-se assinado no Gabinete do IFRS – Campus Osório)